

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL – FRANCISCO GOMES PEDROSA

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes da JD Construções e serviços quanto ao recebimento e tratamento das denúncias recebidas, em

complemento às definições contidas no Código de Conduta da JD.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, conselheiros, dirigentes, terceiros e fornecedores da JD Construções e serviços ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta da JD Construções e serviços;
- Diretrizes para empresas privadas – Manual da Controladoria Geral da União (CGU);
- Lei Nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção Brasileira;
- Decreto Nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- Manual de Boas práticas corporativas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC);
- Regimento Interno do Comitê de Ética;
- Manual do Colaborador da JD Construções e serviços.

4. CONCEITOS

- Boa-Fé: agir conforme a lei ou sem a intenção de descumpri-la, agir com honestidade, lealdade, franqueza, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios com a denúncia.
- Denúncia anônima: é a denúncia sem identificação do denunciante. Será considerada anônima toda e qualquer denúncia que não venha acompanhada de identificação do denunciante.
- Denúncia sigilosa: é aquela acompanhada dos dados de identificação do denunciante, os quais serão mantidos em sigilo pela Empresa.

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL – FRANCISCO GOMES PEDROSA

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

- Denunciante: é a pessoa que provê o canal de denúncias com informações e evidências de irregularidades, ilícitos ou maus procedimentos ocorridos no âmbito da Empresa, os quais são capazes de iniciar um processo de investigação, dada a gravidade dos fatos narrados.
- Investigação: é o ato de investigar, apurar e averiguar fatos e evidências.
- Parceiros de Negócios: Prestadores, Fornecedores, Parceiros Comerciais (administradoras e seguradoras), entre outros.
- Retaliação: qualquer ato de represália, assédio, intimidação, ameaça, coerção ou discriminação ao denunciante de boa-fé e informante que colaborar nas investigações do Comitê de Ética.
- Processo: é o conjunto de medidas concatenadas, tomadas para atingir algum objetivo, neste caso, a apuração de fatos e evidências decorrentes de uma denúncia.

5. POLÍTICA

5.1 DIRETRIZES

5.1.1 O denunciante poderá registrar sua denúncia de forma anônima ou sigilosa, sendo garantida a confidencialidade das informações registradas.

5.1.2 Cabe ao denunciante, ao registrar a denúncia, fazê-la de forma mais completa possível, preenchendo corretamente o formulário de denúncias disponível no Canal de Denúncias, anexando, quando possível, eventuais documentos que possam contribuir na apuração da denúncia. A falta de dados poderá impossibilitar uma resposta final e dificultar ou inviabilizar a instauração do processo de investigação, prejudicar o procedimento ou até mesmo ocasionar a sua inconclusão.

5.1.3 Ao registrar uma denúncia sobre uma conduta inapropriada, o denunciante deve estar atento a denunciar qualquer violação real ou potencial, sejam elas violações ao Código de Conduta, ou a qualquer Política

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL – FRANCISCO GOMES PEDROSA

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

interna da Empresa, incluindo esta.

5.1.4 As denúncias devem ser registradas somente nos Canais de Denúncias disponibilizados pela JD Construções.

5.2 CANAIS DE DENÚNCIAS

5.2.1 A JD Construções e Serviços incentivam e encorajam os colaboradores, conselheiros, dirigentes, beneficiários e os parceiros de negócios, entre outros, a utilizarem os Canais de Denúncias disponibilizados pela Empresa para relatar qualquer descumprimento ou ilícito de que desconfiem ou venham a ter conhecimento.

5.2.2 Todas as denúncias registradas nos canais disponibilizados pela Empresa serão encaminhadas ao Comitê de Ética para análise, apuração e julgamento das violações ao Código de Conduta ou a qualquer Política interna da Cooperativa.

5.2.3 O denunciante que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, ficará isento de qualquer punição ou retaliação por parte da Empresa, mesmo que o resultado seja negativo ou inconclusivo. A exceção cabe nos casos de má-fé do denunciante, o qual poderá ser punido, nos termos do Manual do Colaborador e Regimento Interno do Comitê de Ética, caso seja constatada a falta grave quanto às informações prestadas.

5.2.4 Para viabilizar o envio de denúncias de possíveis irregularidades, a JD Construções coloca à disposição dos interessados 01 (um) Canal de Denúncia, 24 horas por dia, sendo, através do site da JD:

a) O site da JD é um canal interno colocado à disposição dos denunciantes para registro de denúncias, cujas informações são enviadas diretamente para o Comitê de Ética da Cooperativa, no qual a denúncia poderá ser registrada eletronicamente, via telefone, ou por e-mail.

b) Todos os Canais de Denúncias da Cooperativa podem ser acessados no seguinte endereço:

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL – FRANCISCO GOMES PEDROSA

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

_ www.jdconstrucoeseservicos.com.br/; ícone “Canal de Denúncias”.

5.2.5 Independente do Canal de Denúncias utilizado para registro da denúncia, o sigilo e a confidencialidade das informações serão mantidos pela Empresa.

5.3 PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

5.3.1 Após o registro nos canais disponibilizados pela Empresa, a denúncia será encaminhada ao Comitê de Ética, a fim de que haja a abertura do processo de apuração preliminar. Serão observados, para abertura do processo de investigação, os requisitos mínimos listados abaixo, sem prejuízo de outros que possam vir a ser definidos pelo Comitê de Ética, para melhor elucidação dos fatos:

- a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;
- b) a individualização do (s) autor (es) do (s) fato (s) ou seus sinais característicos que possam identificá-lo;
- c) as razões de convicção ou de presunção de que foi o autor indicado quem cometeu a infração;
- d) a indicação da norma correspondente a infração cometida, ou seja, se houve descumprimento ao Código de Conduta, ou a alguma política interna da JD Construções;
- e) os motivos de impossibilidade de indicar o (s) autor (es) do (s) fato (s) ou o (s) próprio (s) fato (s) de forma consistente;
- f) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência, se possível, e a juntada de provas e evidências do (s) fato (s) narrado (s).

5.3.2 As informações serão analisadas em forma preliminar, a fim de se verificar quanto a necessidade de processamento da investigação interna, e em caso de confirmação de indícios de veracidade dos fatos narrados na denúncia, será iniciado o processo de investigação para esclarecimento dos fatos, aplicando, se assim restar configurada infração, as penalidades cabíveis, nos termos do Regimento Interno do Comitê de Ética, restando garantida a confidencialidade das informações recebidas, bem como, do próprio

ÁREA EMITENTE - GERENCIA JURIDICA

RESPONSÁVEL – FRANCISCO GOMES PEDROSA

TÍTULO - POLÍTICA DE INCENTIVO À DENÚNCIA

processo de investigação.

5.3.3 Todas as informações tratadas no âmbito do Comitê de Ética serão mantidas no mais absoluto sigilo, ressalvado o previsto no Regimento Interno do Comitê de Ética.

5.4 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.4.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho de Administração de acordo com a lei e os princípios doutrinários.

Elaborado por: Francisco Gomes Pedrosa – Coordenador de Compliance 15/08/2025

Revisado por: Jennifer B. Rodrigues – Supervisora Administrativo 18/08/2025

Revisado por: Geison Garcia – Advogado 25/08/2025

CONSTRUÇÕES